



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 75.150**

**PROJETO DE LEI Nº 12.033**, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS (24 de abril)

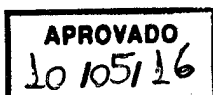
**PARECER Nº 1565**

Consoante se depreende da análise da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1.253, encartado às fls. 06/07, desde que saneado o processo, - com a apresentação da emenda supressiva do projetado art. 2º - a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput” e art. 13, I, c/c o art. 45 - conferirá ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

Acolhendo os argumentos expressos na análise jurídica, que aponta para a necessidade de apresentação de emenda, que formulamos em anexo, condicionamos o nosso voto favorável à tramitação de feito à aprovação do instrumento saneador do certame.

Com a emenda não vislumbramos mais óbices incidentes sobre a pretensão, que visa instituir e incluir o DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS (24 de abril) e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 4.

É o parecer.



Sala das Comissões, 10.05.2016.

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**